



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 084, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM, DEFININDO A REPRESENTATIVIDADE POR CATEGORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, com espeque no inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as redes de saúde e de educação para a execução das políticas públicas voltadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos do sistema público de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão, monitoramento e avaliação do Programa Saúde na Escola (PSE);

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola (PSE) é uma estratégia de integração permanente entre saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação intersetorial no âmbito do Município de Caratinga para a implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), por meio do planejamento integrado, monitoramento e avaliação das ações, bem como da cooperação técnica entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, com vistas à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal – GTIM, do Programa de Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Município de Caratinga.

Art. 2º Compete ao GTIM do PSE:

I - Planejar de forma conjunta as ações do PSE a serem desenvolvidas no território municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa;

II - Monitorar a execução das ações pactuadas, identificando potencialidades e desafios para o alcance dos objetivos;

III - Avaliar os resultados e o impacto das ações do PSE na comunidade escolar;

IV - Fortalecer a implementação do Programa, propondo estratégias para aprimorar a integração entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino;

V - Promover o diálogo e a cooperação técnica permanente entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 3º O GTIM será composto por representantes, devendo ter a seguinte composição:

I – 01 Representante da Equipe Multidisciplinar (E-mult);

II – 01 Representante da Imunização do Município de Caratinga;

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

V – 01 Representante da Vigilância de Saúde

VI – 01 Representante do Departamento de Odontologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

VII – 01 Representante da Atenção Básica

VIII – 01 Representante da Superintendência Regional de Ensino de Caratinga

IX – 01 Representante da Regulação do Miguilim.

§ 1º Os membros do GTIM serão indicados pelos titulares das pastas a que estiverem vinculados e designados por meio de portaria conjunta dos Secretários Municipais de Saúde e de Educação.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do GTIM representantes de outros órgãos, entidades da sociedade civil e especialistas, cuja contribuição seja considerada relevante para os trabalhos do grupo.

Art. 4º A coordenação do GTIM será exercida de forma conjunta pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O GTIM se reunirá ordinariamente em periodicidade a ser definida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caratinga, 19 de março de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal